



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 06 a 12 de julho de 2013  
Veiculação: 15 de julho de 2013



## Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2144/13

Ano XIX

Nº 862

### EDITAL Nº 009/2013

**CONVOCA TODOS OS INSCRITOS CONSIDERADOS APTOS A REALIZAR A PROVA ELIMINATÓRIA PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES PARA NOVA AVALIAÇÃO E DISPÕE SOBRE O NOVO CALENDÁRIO REFERENTE ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES.**

### O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE

**GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139, da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 1644/2007, por meio de sua Comissão Especial Temporária para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, TORNA PÚBLICO a convocação dos inscritos considerados aptos à realização de prova eliminatória para Candidatos a Conselheiros Tutelares para nova avaliação e o adiamento do calendário para as eleições.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As pessoas que se inscreveram como candidatos ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2013 e foram consideradas aptas para a realização da prova eliminatória (Edital COMDICA nº 004/2013), deverão comparecer no dia 12 de julho, às 8h00, local a ser definido pela Comissão Eleitoral e divulgado nos mais diversos meios de comunicação.

1.1.1. A prova será iniciada às 8h15 e finalizada às 11h45. Os candidatos terão 3h30 para completar a prova.

1.1.2. A prova constará de 30 (trinta) questões objetivas, no formato “Verdadeira ou Falsa” e uma (01) questão discursiva.

1.1.3. As questões objetivas tem a função de verificar o domínio acerca das informações indispensáveis para a atuação como Conselho Tutelar. Cada questão objetiva vale dois pontos, totalizando 60 (sessenta pontos).

1.1.4. A questão discursiva tem a função de avaliar a capacidade de organizar, na linguagem escrita e formal, as ideias de maneira coerente com os fundamentos contidos na legislação e nas políticas de serviço público, especialmente a Política Nacional de Assistência Social (2004). Esta terá o valor de 40 pontos.

1.1.5. A resposta discursiva será considerada 100% correta se a argumentação utilizada for pertinente à pergunta, bem como apresentar clareza e coerência textual, considerando o uso adequado das regras gramaticais e ortográficas da língua formal.

1.2. A nota total da prova será obtida com a soma dos acertos nas questões objetivas com o valor atribuído à resposta da questão discursiva.

1.3. Aos candidatos será possibilitado ficar com seus cadernos de prova, sendo que as respostas consideradas válidas para a correção são aquelas que constarem no caderno de respostas.

1.4. Serão considerados candidatos elegíveis aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta).

1.5. Os membros da Comissão Especial Temporária para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares reunir-se-

ão no dia 12 de julho de 2013, para realizar a correção das provas.

1.6. No dia 15 de julho será publicada edital com a lista com os candidatos considerados elegíveis para o Processo de escolha dos Conselheiros tutelares, na página do COMDICA na rede social Face book (<https://www.facebook.com/comdica.guarapuava?fref=ts>), demais mídias escritas e virtuais de comunicação e no Boletim Oficial do Município.

1.7. Os candidatos cujos nomes não constem na lista terão até as 11h do dia 16 para requisitar a revisão de sua prova ou anulação de alguma questão (Modelo em Anexo).

1.8. Os membros da Comissão Especial Temporária para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares reunir-se-ão no dia 16 de julho de 2013, às 13h, a fim de apreciar os recursos solicitados em tempo hábil e, após a apreciação e decisão, publicará nos meios de comunicação anteriormente mencionados, a lista final com os candidatos considerados elegíveis para o processo eleitoral em pauta.

1.9. No dia 17 de julho de 2013, às 19h, no auditório do Instituto Dom Bosco, situado à Rua Guaicuru, 763, na Vila Carli, será realizado novo evento de apresentação dos candidatos aos Delegados Representantes das Entidades/Órgãos, aptos a participarem como eleitores no processo eleitoral em pauta.

1.10. As eleições ocorrerão no dia 22 de julho de 2013 (segunda-feira), entre as 8h e 17h, na Câmara Municipal de Vereadores.

1.11. O resultado será divulgado no dia 23 de julho de 2013, nos meios de comunicação supramencionados.

#### 2. CRONOGRAMA

As etapas finais do processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADES
12/07/2013	- Realização da Avaliação Escrita. Local: A ser definido e divulgado, das 8h às 11h45. - Reunião da Comissão Eleitoral para correção das provas.
15/07/2013	Publicação da listagem oficial com dos candidatos que concorrerão na eleição dos conselheiros tutelares de Guarapuava.
16/07/2013	- 11h: Prazo final para recursos e apreciação dos mesmos. - 13h: Reunião da Comissão Eleitoral para apreciação dos recursos. - Publicação da lista final com os candidatos considerados elegíveis para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2013.
17/07/2013	Evento de apresentação dos candidatos aos delegados das entidades que votarão na eleição dos conselheiros tutelares de Guarapuava. Local: Auditório do Instituto Dom Bosco. Situado à Rua Guaicuru, 763, Vila Carli. 17h.
22/07/2013	ELEIÇÃO para escolha dos Conselheiros Tutelares de Guarapuava, para o mandato extraordinário. Local: Câmara dos vereadores, das 8h às 17h.
08/10/2013	Posse dos conselheiros eleitos, às 20h, local a ser definido pelo COMDICA.

Guarapuava, 09 de julho de 2013.

**CARINE SUDER FERNANDES**  
Presidente do COMDICA

**ANEXO I: MODELO DE REQUERIMENTO PARA REVISÃO DA CORREÇÃO DA PROVA E/OU ANULAÇÃO DE QUESTÕES.**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato \_\_\_\_\_ inscrito \_\_\_\_\_ sob o protocolo nº. \_\_\_\_\_/2013

para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, venho por meio deste requerer:

- ( ) Revisão de correção de minha prova;  
 ( ) Anulação da(s) seguinte(s) questão (os): \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Guarapuava, 16 de julho de 2013.

Assinatura do Candidato.

Nome do Responsável pelo recebimento deste requerimento	Data e Assinatura

**RESOLUÇÃO Nº 011/2013**

**SÚMULA:** Aprova a minuta do Decreto que deverá instituir a Comissão da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente – COMISSÃO REDE-PCA – no Município de Guarapuava.

Considerando a necessidade de: I) Articular as diversas entidades socioassistenciais e órgãos do Setor de Serviços Públicos oferecidos pelo município de Guarapuava em ações intersetoriais de proteção à criança e ao adolescente, especialmente no que diz respeito à organização de campanhas socioeducativas e de sensibilização, II) Organizar a distribuição das notificações de violência contra crianças e adolescentes aos órgãos competentes; e III) Criar espaço e condições para estudos de casos entre os diversos setores que atendem às famílias em vulnerabilidade e vitimadas pela violência, em suas várias formas; este Conselho de Direitos, fazendo uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei 8.069/1990, pelas leis municipais 259/1991 e 1644/2007 e pela Resolução CONANDA 105/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a minuta do Decreto de Criação da Comissão da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Guarapuava, apresentada pelos representantes da própria Rede de Proteção a este conselho de direitos (ATA da V Reunião Ordinária, 05 de julho de 2013).

**Art. 2º** - Enviar à Procuradoria Geral do Município, para que faça a revisão jurídica e encaminhe ao Poder Legislativo, para a respectiva votação.

Publique-se.

Guarapuava, 05 de junho de 2013.

**Carine Suder Fernades**  
**Presidente do COMDICA**

**Anexo I: Minuta do Decreto de Criação da Comissão da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, aprovado pelo COMDICA em sua V Reunião Ordinária.**

**DECRETO nº**

**Súmula:** Cria a Comissão Municipal de Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (REDE-PCA), com o objetivo de enfrentamento aos diversos tipos de violência, visando ações integradas e intersetoriais para prevenir a violação dos direitos de crianças e adolescentes, bem como, proteger crianças e adolescentes com seus direitos violados, em atenção ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), à Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no exercício das suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal da Rede de Proteção à Crianças e ao Adolescente (REDE-PCA).

**Art. 2º** - A Comissão terá função de monitoramento e avaliação do Plano Municipal para Enfrentamento da Violência generalizada contra Crianças e Adolescentes, em âmbito municipal, bem como, articular os vários serviços e políticas públicas no que se refere ao enfrentamento às violências.

**Parágrafo único** – O foco de atenção será a violação dos direitos e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes do município, mais especificamente a violência física, a psicológica, a sexual, a negligência e a violência social.

**Art. 3º** - A comissão visa acompanhar e colaborar com os diversos serviços e programas voltados ao atendimento, bem como, promover a capacitação e articulação desses.

**Parágrafo único** – Para subsidiar as ações poderão ser realizados estudos de caracterização e levantamento de necessidades, ou, demandas de intervenção.

**Art. 4º** - Cabe ao executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social dispor de um técnico da área social para gerir a rede, bem como, propiciar os recursos materiais necessários.

**Art. 5º** - A nova Comissão será composta por membros titulares e suplentes das seguintes entidades e representações:

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular:

Suplente:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular:

Suplente:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular:

Suplente:

**Representante da Secretaria Municipal da Mulher**

Titular:

Suplente:

**Representante dos CAPS I E AD (Centro de Apoio Psicossocial)**

Titular:

Suplente:

**Representante do SAE (Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Orientação e Apoio Sorológico)**

Titular:

Suplente:

**Representante da 5ª Regional de Saúde**

Titular:

Suplente:

**Representante dos Hospitais**

Titular:

Suplente:

**Representante da SEDS Secretaria do Desenvolvimento Social e ou Secretaria da Família**

Titular:

Suplente:

**Representante do Núcleo Regional de Educação**

Titular:

Suplente:

**Representante das Escolas Particulares**

Titular:

Suplente:

**Conselho Tutelar**

Titular:

Suplentes:

**Representante do Ministério Público e/ou 6º Promotoria**

Titular:

Suplente:

**Representante do NEDIJ (Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude)**

Titular:

Suplente:

**Representante do SAIJ – Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude**

Titular:

Suplente:

**Representante da Delegacia de Polícia Civil e/ou Delegacia da Mulher**

Titular:

Suplente:

**Representante da Polícia Militar (Patrulha Escolar e/ou PROERD)**

Titular:

Suplente:

**Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular:

Suplente:

**Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular:

Suplente:

**Representante do Conselho Municipal de Segurança**

Titular:

Suplente:

**Representante do Conselho Municipal antidrogas**

Titular:

Suplente:

**Representante do Legislativo Municipal**

Titular:

Suplente:

**Representante do Executivo Municipal (Procuradoria)**

Titular:

Suplente:

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES QUE ATENDEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:****Representante das ONGs e Instituições (Centro de Nutrição, Instituto Educacional João Paulo II, Caritas Socialis, Paixão Pela Vida, Instituto Educacional Dom Bosco, Absrer).**

Titular:

Suplente:

**CANAÃ (Associação Canaã de Proteção aos Menores)**

Titular:

Suplente:

**Fundação Proteger (Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância)**

Titular:

Suplente:

**CRAS - Unidade I**

Titular:

Suplente:

**CRAS - Unidade II**

Titular:

Suplente:

**CRAS - Unidade III**

Titular:

Suplente:

**CRAS - Unidade IV**

Titular:

Suplente:

**Representante dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos**

Titular:

Suplente:

**Representante dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos**

Titular:

Suplente:

**CREAS – Unidade I e Unidade II e III**

Titular:

Suplente:

**Representante de Instituições que atendem crianças especiais (APAE E APADEVI)**

Titular:

Suplente:

**Parágrafo único:** A lista dos membros da Comissão Municipal da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (REDE-PCA) será aprovada pela maioria de votos em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

**Art. 6º** Os indicados em cada representação serão solicitadas via ofício da Comissão da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, e em caso de

03 faltas não justificadas, consecutivas ou não, será solicitada a substituição de seu representante.

**Art. 7º** Em caso da criação de novas instituições, organismos ou órgãos voltados à política, atendimento e proteção à criança e ao adolescente, estas entidades privadas ou órgãos públicos poderão ser incluídos na Comissão da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente a qualquer tempo, desde que, no caso das entidades privadas, haja prévia inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e, em todos os casos, desde que ocorra deliberação pela inclusão no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, e, que seja realizado o registro dessa inclusão em ata da REDE-PCA.

**Art. 8º** - A presente comissão elaborará, no prazo de 06 (seis) meses, o documento com detalhamento de suas atribuições e responsabilidades.

**Art. 9º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA,  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Prefeito Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº. 012/2013.**

**Súmula:** Altera a composição da Diretoria Executiva do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e suas respectivas Comissões Especiais Permanentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.069/1990, pelas leis municipais 259/1991 e 1644/2007 e pela Resolução CONANDA 105/2005 pela Lei Municipal nº 1644/07, de 18/09/07, considerando as mudanças ocorridas nas representatividades governamentais e não governamentais informadas nas últimas reuniões ordinárias (ATAS 005 e 006/2013 – Reunião Ordinária).  
RESOLVE

**Art. 1º** - Alterar a composição da composição este conselho, conforme as indicações das respectivas Secretarias Municipais e Entidades socioassistenciais, de acordo com a lista apresentada a seguir:

- **Centro de Nutrição Renascer:** Patrícia

Nunes Borazo (Titular) e Micheli de Almeida Vieira (Suplente).

- **Caritas Socialis:** Karen Daniele Klaczec (Titular) e Valdomira dos Santos (Suplente).

§ I: Ficam mantidas as representações das entidades e órgãos que não foram mencionados neste artigo.

**Art. 2º** - Alterar a composição da Diretoria Executiva, responsável pela administração e coordenação das atividades deste conselho de direitos, ficando assim definida:

- **Vice-Presidente:** Kelen Cristina de Lara Siqueira

- **1ª Secretária:** Bethany B. Shurance Villaba

- **2ª Secretária:** Andresa Cristiane Sansana Leandro

§ I: Ficam mantidos os cargos e funções que não foram mencionados neste artigo.

**Art. 3º** - Alterar a composição das Comissões Especiais Permanentes, responsáveis por diferentes formas de Acompanhamento às Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais do Município de Guarapuava, sendo a seguinte composição:

- **Comissão do Fundo da Infância e da Adolescência (CEP-FIA):** Micheli Vieira de Almeida, Kelen Rosana Sander, Helena Dalmônico, Josiane de Andrade Vieira Gmach, Kelen Cristina de Lara Siqueira e Luiz Carlos dos Santos.

- **Comissão Visitas Institucionais e Análise de Documentos (CEP-VAD):** Bethany B. Shurance Villaba; Andresa Cristiane Sansana Leandro; Rozélia de Fátima Vieira Federle; Valdirene de Lima; Lígia Mara Vieira Zabloski; Verônica Milla Stemmer; Adriana de Fátima de Campos e Dácio Elísio Bona.

- **Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos (CEP-PBGD):** Cleide Aparecida de Oliveira Silva; Angelita Machado Sodan; Karen Danielle Klaczec; Carine Suder Fernandes; Valdirene de Lima, Valdomira dos Santos e Ivonete Falchini Marcantes.

- **Comissão de Comunicação e Articulação:** Kelen Rosana Sander; Dácio Elísio Bona; Andresa Cristiane Sansana Leandro; Kelen Cristina de Lara Siqueira.

- **Comissão Orçamento:** Lígia Mara Vieira Zabloski; Luiz Carlos dos Santos; Josiane Andrade Vieira Gmach; Helena Dalmonico.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 04 de julho de 2013.

**CARINE SUDER FERNANDES**

Presidente do COMDICA

## RESOLUÇÃO Nº. 013/2013.

**Súmula:** Anula a prova eliminatória para candidatos ao Conselho Tutelar, revoga a data para aprovação do projeto de lei que cria o segundo Conselho Tutelar no Município de Guarapuava, modifica os critérios de indicação dos delegados eleitores indicados pelas entidades e órgãos que atendem diretamente Crianças e Adolescentes, e prorroga os prazos da etapa final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Considerando: I) A observância de vícios de legalidade na realização da prova eliminatória para candidatos a Conselheiros Tutelares; II) A necessidade de respeitar e preservar o princípio da Isonomia; e III) A lentidão dos processos legislativos na criação de um segundo conselho tutelar; IV) O pouco tempo disponível para a concretização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em tempo hábil, conforme Resolução 003/2013; e V) A lentidão na efetivação dos Direitos Trabalhistas dos atuais Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.069/1990, pelas leis municipais 259/1991 e 1644/2007 e pela Resolução CONANDA 105/2005, por meio de sua Comissão Especial Temporária do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares – 2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Anular a prova eliminatória para candidatos tutelares, realizada no dia 21 de junho de 2013.

**Art. 2º** - Realizar nova prova e prorrogar os prazos referentes às últimas etapas do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares – 2013.

**Art. 3º** - Modificar a forma de indicação dos delegados eleitores, indicados pelas entidades que atendem diretamente as crianças e adolescentes.

§ I: As entidades e órgãos que atendem diretamente as crianças e adolescentes, tais como escolas (públicas ou particulares), Unidades de Saúde (CIA's e ESF's) e Centros de Referência de Assistência Social (C.R.A.S.'s) e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e entidades socioassistenciais, tem representação nata.

§ II: As entidades e órgãos que se enquadram nas categorias

supramencionadas que ainda não indicaram seus delegados ou que necessitam substituir os delegados já indicados, devem elaborar uma Declaração, que informe a indicação ou mudanças, a ser apresentada pela/o respectiva/o delegada/o no dia das eleições.

§ III: Enquadram-se como entidades e/ou órgãos que atendem diretamente crianças e adolescentes os Escritórios Jurídicos que prestam atendimento e assessoria gratuita à população nas áreas de Direito de Família e/ou Direito da Infância e Juventude, bem como as Clínicas Escolas das Faculdades e Universidades locais.

**Art. 4º** - Revogar o Parágrafo II, do Art. 1º da Resolução COMDICA nº 003/2013.

§ I: O referido parágrafo passará a conter o seguinte texto: “*Em caso de promulgação de lei que cria o segundo conselho tutelar até a data de 31 de dezembro de 2013, os resultados desta eleição serão válidos para eleger os novos Conselheiros Tutelares*”.

§ II: Os demais artigos e parágrafos da mesma resolução mantêm-se idênticos ao texto original.

**Art. 5º** - Reiterar a posição favorável deste Conselho de Direitos à efetivação dos Direitos Trabalhistas para os atuais e novos Conselheiros Tutelares e exigir da atual Gestão Municipal as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 09 de julho de 2013.

**CARINE SUDER FERNANDES**

Presidente do COMDICA

**SURG****AVISO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013**

A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava – SURG, através do seu direto administrativo, torna publico que, realizara a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 062/2013**

**DATA:** 25/07/2013

**HORARIO:** 14h00m

**OBJETO:** Aquisição de chapéu para os funcionários da SURG.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

**LOCAL:** Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná;

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00;

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** através de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente, por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail – jurídico@surg.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 12 de julho de 2013. (a) **FERNANDO DAMIANI** - Diretor Administrativo da SURG.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011  
COMUNICADO 005/2013**

O Diretor Administrativo da SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são auferidas pelo Estatuto Social, torna público que dos convocados para exame médico préadmissional conforme Edital de Convocação 010/2013, o classificado para o Cargo de Operador Ecológico - Lixeiro em 67º lugar ESMERALDO DA ROSA, não compareceu para assumir ou desistir de sua respectiva vaga, o classificado em 69º lugar CLAUDINEI DE JESUS SILVÉRIO não apresentou comprovante de escolaridade exigido para contratação conforme item “1” do Edital 001/2011, ficando assim os convocados acima mencionados DESCLASSIFICADOS, não cabendo posterior recurso.

Guarapuava., 01 de Julho de 2013.

(a) Fernando Damiani  
Diretor Administrativo

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011  
EDITAL Nº 014/2013  
CONTRATAÇÃO**

O Diretor Administrativo da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são auferidas pelo Estatuto Social da Companhia, CONTRATA as pessoas abaixo relacionadas para assumirem o cargo para o qual foram aprovados no Concurso Publico nº 001/2011 realizado no dia 13 de Novembro de 2011.

**Cargo: OPERADOR ECOLOGICO - LIXEIRO**

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Admissão
68º	RONALDO DOS SANTOS SATURNO	065	01/07/2013
70º	ELEONDRES MAMEDES DE PAULA	040	01/07/2013
71º	JHON LENON CHAGAS MACHADO	028	01/07/2013

Guarapuava., 01 de Julho de 2013.

(a) Fernando Damiani  
Diretor Administrativo

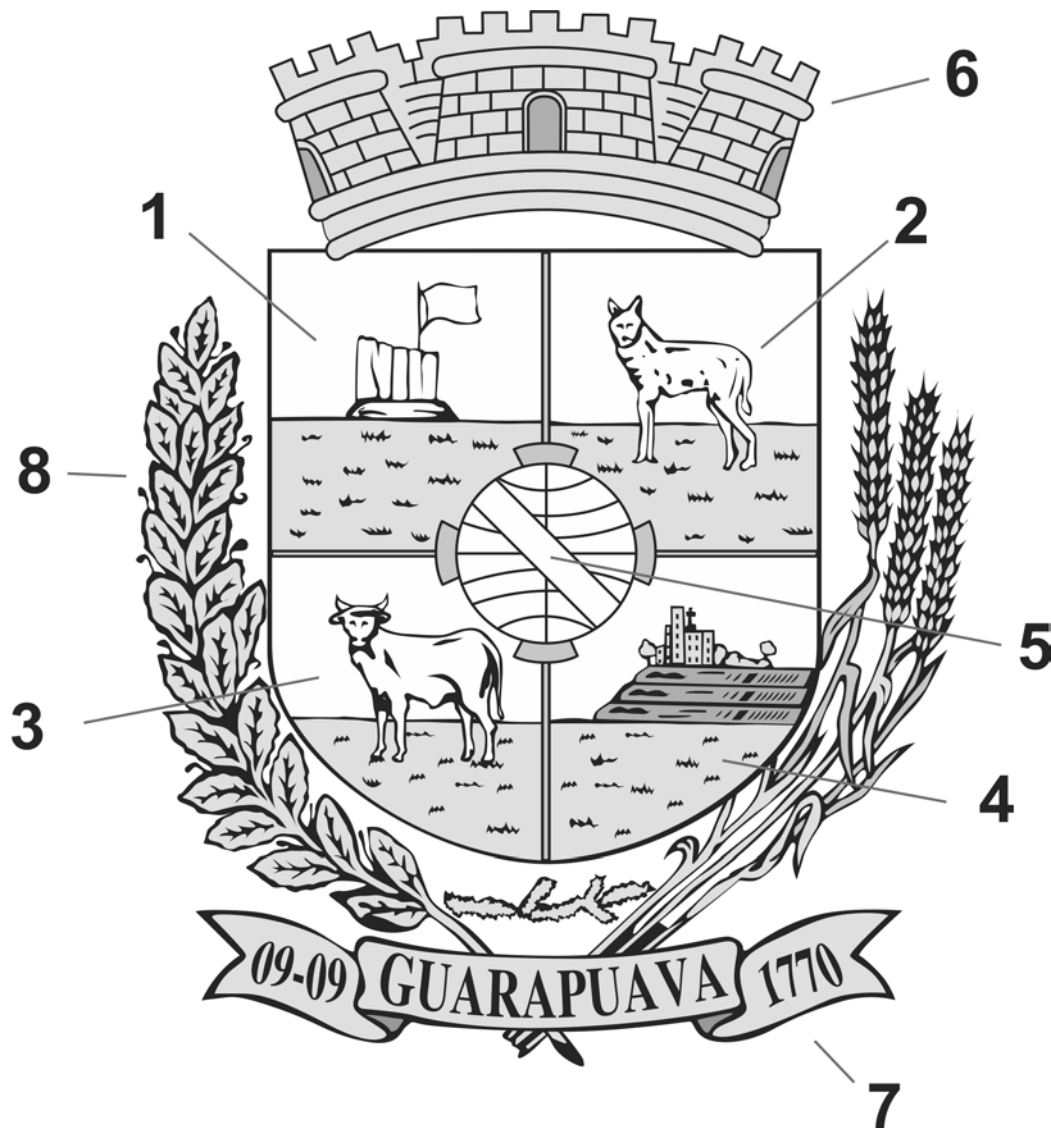
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011  
EDITAL 015/2013 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS  
CONFORME CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO  
PÚBLICO REALIZADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Cargo: Operador Ecológico - Lixeiro**

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Salário
68º	RONALDO DOS SANTOS SATURNO	065	R\$ 678,00
70º	ELEONDRES MAMEDES DE PAULA	040	R\$ 678,00
71º	JHON LENON CHAGAS MACHADO	028	R\$ 678,00

Guarapuava., 01 de Julho de 2013.

(a) Fernando Damiani  
Diretor Administrativo



**Brasão do Município de Guarapuava**

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

**1** – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

**2** – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guará, que deu origem ao nome da cidade.

**3** – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

**4** – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

**5** – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi Descoberta.

**6** – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

**7** – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição “09-09-Guarapuava-1770”, data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

**8** – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.